



LEI Nº 19



O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a contratar com o Governo do Estado um Empréstimo no valor de Cr\$600,000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados a introdução de melhoramentos no serviço de abastecimentos de água e Luz na cidade e distritos do Município;

Art. 2º - Dito empréstimo será realizado a juros legais pelo prazo de trinta anos.

Art. 3º - A supradita operação de crédito terá como garantia o rendimento do imposto de Indústria e profissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 15 de Outubro de 1948.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino.
Prefeito.